



GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (**Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno**)²;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 06/2024, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, ESTRUTURA E REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

EMENDA ADITIVA

(§ 4º, Art. 179 do RI)

Em razão da lacuna legislativa, impõe-se a inserção desses termos mediante a criação de um novo dispositivo legal nas seguintes redações:

Art (...) para os casos omissos, não expressos nessa lei, serão aplicadas, subsidiariamente, a legislação que versa sobre os servidores públicos da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Marataízes.

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Maratáizes/ES

CEP: 29341-000

Fone: +55 28 3582-3413

e-mail: ouvidoria@cmmaratazes.es.gov.br

CLEVERSON HERNANDES MAIA:11132719739 Assinado de forma digital por CLEVERSON
HERNANDES MAIA:11132719739
Dados: 2024.06.26 16:51:05 -03'00'

CLEVERSON HERNANDES MAIA

**Vereador
(PODEMOS)**

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES:07656865705 Assinado de forma digital por
ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:07656865705
Dados: 2024.06.26 16:56:53 -03'00'

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

**Vereador
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA DUARTE:02772554732 Assinado de forma digital por WILLIAN
DE SOUZA DUARTE:02772554732
Dados: 2024.06.26 16:58:33 -03'00'

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

**Vereador
(REPUBLICANOS)**





GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (**Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno**)¹;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 06/2024, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, ESTRUTURA E REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

EMENDA ADITIVA

(§ 4º, Art. 179 do RI)

O art. 92 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos há 01/07/2024, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 1.355/2010 que altera a descrição das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2024.06.26 16:50:45 -03'00'

CLEVERSON HERNANDES MAIA

**Vereador
(PODEMOS)**





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Maratáizes/ES

CEP: 29.143-000

Fone: +55 28 3512 3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:07656865705

Assinado de forma digital por
ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:07656865705
Dados: 2024.06.26 16:56:34 -03'00'

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

**Vereador
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2024.06.26 16:58:59 -03'00'

WILLIAN DE SOUZA DUARTE VEREADOR

**Vereador
(REPUBLICANOS)**

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (**Art. 179 c/c Arts. 181 e 182 do Regimento Interno**)⁴;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 06/2024, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, ESTRUTURA E REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

EMENDA ADITIVA

(§ 4º, Art. 179 do RI)

O anexo III Passa a vigorar com inclusão dos seguintes cargos:

| | |
|-------|---|
| GTGCM | Grupamento Tático da Guarda Civil Municipal de Marataízes |
| GCGCM | Grupamento Convencional da Guarda Civil Municipal de Marataízes |
| MGCM | Motorista/Motociclista da Guarda Civil Municipal de Marataízes |
| CCGCM | Condutor de Cães da Guarda Civil Municipal de Marataízes |
| GCM | Guarda Civil Municipal de Marataízes |
| ALGCM | Aluno Guarda da Civil Municipal de Marataízes |





Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON
HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2024.06.26 16:51:34 -03'00'

CLEVERSON HERNANDES MAIA

Vereador
(PODEMOS)

ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:0765686570
5

Assinado de forma digital por
ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:07656865705
Dados: 2024.06.26 16:57:21 -03'00'

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Vereador
(MDB)

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2024.06.26 16:57:45 -03'00'

WILLIAN DE SOUZA DUARTE VEREADOR

Vereador
(REPUBLICANOS)





GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON HERNANDES MAIA

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais (**Art. 179 c/c Arts. 18º e 182 do Regimento Interno**)³;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº Projeto de lei complementar 06/2024, que trata sobre a DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, ESTRUTURA E REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em razão de sua fragilidade de redação estar produzindo desequilíbrio entre as categorias de servidores públicos de Marataízes, prejuízos por omissões de direitos e confusão de redação;

Considerando que este Vereador possui responsabilidade de atuar visando o bem comum, primando pela manutenção dos princípios da legalidade administrativa, moralidade e bom senso, vem perante Vossa Excelência apresentar as seguintes emendas:

EMENDA SUPRESSIVA

(1º. Art. 179 do RI)

O art. 79 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. O vencimento do Guarda Civil Municipal de Marataízes somente poderá ser fixado ou alterado por Lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual e sem distinção de índices.

Nestes termos, requer a juntada destas emendas ao citado projeto de Lei Complementar, para que surta os devidos e legais efeitos.

Marataízes, ES, em 26 de junho de 2024.

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2024.06.26 16:51:22 -03'00'

CLEVERSON HERNANDES MAIA

**Vereador
(PODEMOS)**





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Maratáizes/ES

CEP: 29.441-000

Fone: +55 28 3532 3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:07656865705

Assinado de forma digital por
ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:07656865705
Dados: 2024.06.26 16:57:06 -03'00'

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

**Vereador
(MDB)**

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2024.06.26 16:58:15 -03'00'

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

**Vereador
(REPUBLICANOS)**

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/pl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

